

DECRETO Nº 081/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.746.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
12 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	50.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
81 3.1.90.04.00 12.365.0008.2.009	Contratação Tempo Determinado	R\$	50.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
89 3.1.90.04.00 12.365.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	30.000,00
02.06.07	Merenda Escolar		
121 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo	R\$	300.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
126 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	10.000,00
134 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.02	Fundo Social de Solidariedade		
163 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo	R\$	100.000,00
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
260 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.034	Material de Consumo	R\$	6.000,00
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.05	Estradas Municipais		
249 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo	R\$	200.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais) e o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) será anulação na seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.09	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
262 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 de fevereiro de 2.014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal